DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-4843/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/18299/2012
PROTOCOLO	:	1262238
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	HUMBERTO REZENDE PEREIRA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	EX-PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO N. 015/2012
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADO (A)	:	F. A. PEREIRA & CIA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2012
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$42.886,02

Trata-se da análise da formalização e execução financeira do Contrato Administrativo n. 015/2011, firmado entre o Município de Terenos e a empresa F.A Pereira & Cia Ltda, tendo como objeto a aquisição de materiais de expediente para as escolas municipais e para a Prefeitura, no valor de R$42.886,02.

Ressalta-se que o procedimento licitatório foi objeto de julgamento por esta Corte de Contas através **Decisão Singular DSG-G. RC-642/2013,** nos autos **TC/MS n. 17588/2012.**

Os documentos relativos à formalização e execução financeira do instrumento de contrato foram encaminhados a esta Corte de Contas e sobre os mesmos se manifestou a 5ª Inspetoria de Controle Externo através da Análise n. 3672/2014, na qual atestou que o processo se encontra em consonância com as normas legais e regimentais desta Corte.

Em seguida houve a manifestação do Ministério Público de Contas, através do Parecer PAR-MPC-9067/2014, no qual corrobora com o entendimento da 5ª Inspetoria e em seguida conclui que o julgamento a ser proferido considere como regular e legal a formalização e a prestação de contas da execução financeira.

É o Relatório.
Passo às razões de Decidir.

No que tange aos atos praticados pelo ordenador de despesas no decorrer da prestação de contas da execução financeira, tendo em conta o exame cauteloso dos documentos comprobatórios e ainda as informações prestadas pela equipe técnica da Inspetoria, verifico ter obedecido aos seguintes estágios:

Valor inicial do Contrato	R$42.886,02
Total empenhado	R$42.886,02
Total anulado	R$23.803,57
Total empenhado - anulado	R$19.082,45
Despesa liquidada	R$19.082,45
Pagamento efetuado	R$19.082,45

Dessa forma, o valor empenhado foi liquidado e pago, restando comprovada a execução financeira da contratação, em fiel observância à Lei 4.320/64.

À força do exposto, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO PELA REGULARIDADE** da formalização e execução financeira do **Contrato n. 015/2012**, nos termos do artigo 38 e artigo 61, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, artigos 2º e 3º da Lei Federal n. 10.520/2002, e ainda observando o disposto no artigo 59, inciso I da Lei Complementar n. 160/2012, c/c o artigo 120, incisos II e III do Regimento Interno desta Corte de Contas.

É a decisão.
Publique-se.

Campo Grande-MS, 30 de setembro de 2014.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

smmga